

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO Nº 95.119/2017

#### 1- PREAMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, designada pela Portaria nº7571 de 22/08/2015, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº7578 de 22/08/2015, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos**, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 (nove) horas do dia 08 (oito) de Maio de 2017**, onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### 2- DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto desta licitação o registro de preço, para **Aquisição de Medicamentos**, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**2.2.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** As despesas decorrentes do fornecimento registrados nesta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Secretaria Requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

**01.02 – Executivo**  
**01.02.15 – Secretária de Saúde**  
**10.301.0340.2045 – Manutenção e Atendimento Saúde - SUS**  
**319 - 3.3.90.30.09 – Material de Consumo – Material Farmacológico**

**3.2.** O valor estimado total é de **R\$ 6.434.393,73** (seis milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

### **4. DOS ANEXOS**

**4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.1.** ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;
- 4.1.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 4.1.3.** ANEXO III - Proposta de Preços;
- 4.1.4.** ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- 4.1.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 4.1.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.1.6.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.1.7.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.1.8.** ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;
- 4.1.9.** ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

### **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

**5.2.** Não será permitida a participação:

- 5.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

- 5.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 5.2.7. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP;
- 5.2.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Santo Antônio de Posse/SP;
- 5.2.9. Concordatária ou em recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou com falência decretada;
- 5.2.10. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

### **6.1.1. Quanto aos representantes:**

- a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento público, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

**6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>Razão Social do Proponente:</b> <b>Envelope nº 1 – Proposta</b> <b>Pregão Presencial 017/2017</b> <b>Processo nº 95.119/2017</b></p>
<p><b>Razão Social do Proponente:</b> <b>Envelope nº 2 – Habilitação</b> <b>Pregão Presencial 017/2017</b> <b>Processo nº 95.117/2017</b></p>

**7.2.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado à Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

**7.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

7.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1. Razão social, endereço e CNPJ;

8.2.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;

8.2.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca.

8.2.4. Preços unitários e totais, em algarismo com até 3 (três) casas decimais, por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

8.2.5. Em hipótese alguma será aceito produto cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não dispendo o licitante exatamente do medicamento que o Município de Santa Maria necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado.

8.2.6. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE na extensão **XML**, obrigatoriamente, que serão retidos pela administração.

8.2.7. O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO III.

8.2.8. No caso de a proponente ofertar preços com mais de 03 (três) casas decimais após a vírgula, serão consideradas tão somente as 03 (três) primeiras e desprezadas as demais.

8.2.9. Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do ANEXO III do presente instrumento.

8.2.10. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

**8.2.11.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.

**8.2.12.** Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

**8.2.13.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**8.2.14.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2.15.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **DECLASSIFICADAS**.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (Junta Comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento, com prazo de validade vigente, expedido pelo Município sede da Licitante.

**9.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- H) fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

**9.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

**9.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

**9.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.3.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

**9.3.4.** Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Liquidez menor ou igual a 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas e com apresentação do demonstrativo dos índices calculados:

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = > 1,00$$

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = > 1,00$$

$$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} = < 0,50$$

### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação, no mínimo de 2 (duas) declarações.

### **9.5 REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.5.1.** Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

**9.5.2.** Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

**9.5.3.** Certificado de Boas práticas de fabricação e controle, em nome do fabricante do Medicamento, por linha de produção/produtos publicada no Diário Oficial da União



(D.O.U), de acordo com a RDC nº 210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, mediante publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) ou impresso por Meio Eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada;

**9.5.4.** Cópia da Publicação no Diário Oficial dos Produtos que necessitam de registro ou cadastro, de acordo com as normas da ANVISA;

**9.5.5.** Licença de Funcionamento emitida pela Anvisa, devidamente publicada no DOU, para a comercialização dos produtos, nos termos da Portaria nº 344 de 12/05/1998 e Lei Federal 8.666/93 (artigo 30, inciso IV), compatível e abrangente com o objeto desta Licitação, quando for o caso;

**9.5.6.** Licença de Funcionamento, emitida pelo departamento de Polícia Federal Divisão de Entorpecentes (**no caso de fornecedores de medicamentos sujeito a controle especial**);

## **9.6 OUTRAS DECLARAÇÕES**

**9.6.1** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VII.

**9.6.2** Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo X.

## **9.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO VI deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

### **10.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**10.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a) não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b) apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1º, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- c) de preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

**10.2.2.** No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.2.3.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

### **10.3. Dos lances verbais:**

**10.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**10.3.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### **10.4. Do julgamento:**

**10.4.1.** O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**10.4.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.4.3.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**10.4.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**10.4.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**10.4.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.4.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.4.8.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

**10.4.9.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**10.4.10.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**10.4.11.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.

**10.4.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

**10.4.13.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **10.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte**

**10.5.1. Entende-se** por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.5.2.** Para efeito do disposto no item 10.4.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso ofereça melhor proposta à considerada vencedora.

**b)** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**c)** na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.4.** O disposto no item 10.4.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **10.6. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP**

**10.6.1.** Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**10.6.2.** - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

**I** - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**II** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

#### **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**.

**11.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**11.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**11.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**11.7.** Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.

**11.7.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.9.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, mediante o pagamento do valor do expediente (ver tabela), das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**12.2.** O (s) proponente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para atendimento, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3.** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, dela poderá ser excluído e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 20 deste edital.

**12.4.** A ata firmada observará a minuta do ANEXO V deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

**12.5.** As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-000, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**13.1.1.** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem e ou serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

**14.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**14.1.5.** For impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração.

## 15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

**15.1.** As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

**15.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

**15.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 15.2.

**15.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

**15.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

**16.1.** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**16.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO II, deste Edital;

**16.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

**16.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**16.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**16.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**16.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**17.1.** Compete à **PREFEITURA**:

**17.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**17.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V;

**17.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**17.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**17.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**17.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);

**17.1.7.** Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços, no caso o Departamento requisitante.

## **18. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**18.1.** A (s) empresa (s) licitante (s) participantes do Registro de Preços deverá (ão) efetuar a entrega do objeto à **PREFEITURA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

**18.2.** Vale ressaltar, que para os itens objeto da licitação, o Departamento Municipal Requisitante, entrará em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade do objeto a ser entregue. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante, por tratar-se de produto de uso imediato, não podendo ser armazenado fora da temperatura ideal.

**18.3.** Entregue o objeto, esse será recebido e conferido, ficando assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de 05 (cinco) dias.

**18.4** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar, imediatamente, por escrito à **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.



## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

**19.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

**19.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

**19.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**19.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

**19.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**19.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

**19.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**19.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**20.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar a Ata de Registro de Preços ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- 21.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 21.1.2.** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 21.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
- 21.2.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 21.2.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 21.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 21.2.2.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- 21.2.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.
- 21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 21.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 21.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 21.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.5.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 21.5.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 21.5.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 21.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

## **22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**22.1.** O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

**23.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

**23.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**23.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. ESCLARECIMENTOS**

**24.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13830-000, através do telefone: (19) 3896 9000 ou pelo e-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>

**24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>

**24.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 17 de abril de 2017.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR  
**Prefeito Municipal**

MAGUIDA F. ROMIO CLEMENTE  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

(se pela internet enviar pelo e-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br))

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017 PROCESSO nº 95.119/2017

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Telefone:**

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Retiramos na sede da Prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Loca: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
1	500	TU	AC. RETINOL, AMINOACIDOS 250 MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG (POMADA)		
2	5.000	CAPS	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERO NA 10 MG (SULCADO)		
3	5.000	COMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERO NA 10 MG SULCADO		
4	1.500	AP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERO NA 150 MG		
5	3.000	AMP	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA		
6	3.000	FR	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAINA 20 MG/ML -, FRASCO DE 5 ML		
7	10.000	CAPS	ACICLOVIR 200 MG		
8	500	BIS	ACICLOVIR CREME		
9	300.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
10	80.000	CAPS	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
11	700	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 50 MG		
12	160.000	CAPS	ACIDO VALPROICO 250 MG		
13	300	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG, XAROPE FRASCO COM 100ML		
14	20.000	CA	ACIDO VALPROICO 500 MG		
15	2.000	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ML		
16	250	AMP	ADENOSIDA 06 MG		
17	1.500	AMP	ADRENALINA 0,1% AMPOLA DE 1 ML		
18	15.000	AMP	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML		
19	1.500	FR	AGUA DESTILADA 250 ML		
20	4.500	FR	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML		
21	40.000	CAPS	ALOPURINOL 300 MG [(SULCADO)]		
22	8.000	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS		
23	4.000	FR	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML		
24	6.500	FR	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML		
25	500	AMP	AMICACINA 500 MG		
26	25.000	COMP	AMINOFILINA 100 MG		
27	600	AMP	AMINOFILINA 240 MG/ML AMPOLA 10 ML		
28	1.000	AMP	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
29	57.000	CAPS	AMIODARONA 200 MG (SULCADO)		
30	120.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR		
31	3.000	AMP	AMOXICILINA 1G+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG		
32	8.000	FR	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO 62,5 MG FR 100 ML		
33	6.000	FR	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO COM 150 ML		
34	30.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG CAPS		
35	10.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG		
36	1.000	F-A	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
37	200.000	CAPS	ANLODIPINO 5 MG (SULCADO)		
38	100.000	CAPS	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
39	20.000	CAPS	AZITROMICINA 500 MG (SULCADO)		
40	6.000	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSP. FRASCO 22,5 ML		
41	50.000	COMP	BACLOFENO 10 MG		
42	400	CAPS	BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROP CAPS INALATÓRIO		
43	600	FR	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
44	2.000	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SPRAY ORAL		
45	1.500	AMP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI		
46	1.000	AMP	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 2 MG EM SOLUÇÃO		
47	1.000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10 ML		
48	20.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG		
49	200	AMP	BIPERIDENO 5 MG, AMPOLA 1 ML		
50	45.000	COMP	BROMAZEPAN 6 MG		
51	1.200	FR	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML		
52	1.000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML		
53	30.000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG		
54	1.000	FR	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20 ML		
55	2.000	FR	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES		
56	2.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES		
57	100.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS		
58	500	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
59	200.000	CAPS	CARBAMAZEPINA 200 MG		
60	10.000	COMP	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG		
61	10.000	COMP	CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG		
62	250.000	CAPS	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D400 UI, COMPRIMIDOS		
63	20.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG		
64	20	PO	CARVÃO ATIVADO EM PO 500 G		
65	33.000	CAPS	CARVEDILOL 12,5 MG (SULCADO)		
66	15.000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG		
67	40.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG		
68	500	F-A	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA		
69	10.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV		
70	30.000	AMP	CETOPROFENO 100 MG E.V. AMPOLA		
71	30.000	AMP	CETOPROFENO 100 MG IM – AMPOLA		
72	30.000	CAPS	CICLOPENZAPRINA 5 MG		
73	60.000	CAPS	CILOSTAZOL 100 MG		
74	2.000	AMP	CIPROFLOXACINO 400 MG		
75	25.000	CAPS	CIPROFLOXACINO 500 MG (SULCADO)		
76	50.000	CAPS	CITALOPRAM 20 MG		
77	5.000	CAPS	CLARITROMICINA 500 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
78	6.000	AMP	CLINDAMICINA 300 MG – AMPOLA 02 ML		
79	30.000	CAPS	CLOBAZAN 10 MG		
80	6.000	CAPS	CLOBAZAN 20 MG		
81	17.000	CAPS	CLOMIPRAMINA 10 MG		
82	42.000	CAPS	CLOMIPRAMINA 25 MG		
83	100.00	CAPS	CLONAZEPAN 2 MG		
84	60.000	CAPS	CLOPIDOGREL 75 MG		
85	1.000	COMP	CLORANFENICOL 500 MG		
86	1.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		
87	1.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML		
88	20.000	COMP	CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS		
89	18.000	CAPS	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG		
90	20.000	CA	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS		
91	2.500	CA	CLORIDRATO DE TRIEXFENIDIL 2 MG		
92	15.000	CAPS	CLORPROMAZINA 100 MG		
93	50.000	CAPS	CLORPROMAZINA 25 MG		
94	1.000	AMP	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL		
95	9.000	CAPS	CLOXAZOLAM 2 MG		
96	6.000	CAPS	CODEINA 30 MG		
97	20.000	CAPS	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
98	1.000	TU	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS		
99	100	FR	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1%) FRASCO COM 10 ML		
100	2.000	FR	COLIRIO DE CARMELOSE 5 MG FRASCO DE 10 ML		
101	130.000	CAPS	COMPLEXO B		
102	8.000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML		
103	20.000	EN	CONDROITINA 1,2 G + GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5 G		
104	600	AMP	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		
105	500	FR	DEXAMETASONA 1 MG/ML, COLIRIO FRASCO DE 5 ML		
106	5.000	CAPS	DEXAMETSSONA 4 MG CPS		
107	30.000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL		
108	2.000	TU	DEXPANTENOL 5% TUBO 30 G POMADA		
109	5.000	AMP	DIAZEPAN 10 MG AMPOLA 2 ML INJETAVEL		
110	150.000	CAPS	DIAZEPAN 10 MG		
111	33.000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA DE 3 ML		
112	20.000	CAPS	DILTIAZEN 30 MG (SULCADO)		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
113	5.000	AMP	DIMENIDRATO 500 MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50 MG/ML		
114	10.000	CAPS	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 MG		
115	2.000	FR	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 20 ML		
116	10.000	AMP	DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/ML, GLICOSE 1000MG/ML, FRUTOSE 1000 MG/ML – INJETAVEL – AMPOLA 10 ML		
117	200.000	CAPS	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG (SULCADO)		
118	15.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
119	65.000	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML		
120	500	UN	DOBUTAMINA 250 MG INJ		
121	1.000	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO		
122	30.000	CAPS	DOMPERIDONA 10 MG		
123	400	AMP	DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
124	60.000	CAPS	DOXASOZINA, MESILATO 4 MG		
125	1.000	COMP	DOXICICLINA 100 MG		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
126	2.000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTERIL		
127	3.000	AMP	ENOXAPARINA 40 MG AMPOLA 0,4 ML		
128	700	AMP	ENOCAPARINA 60 MG AMPOLA 6 ML		
129	700	AMP	ENOXAPARINA 80 MG AMPOLA 0,8 ML		
130	2.000	CAPS	ESPIRAMICINA 1,5 MUI		
131	70.000	CAPS	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
132	5.000	CAPS	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG (SULCADO)		
133	400	TU	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G – TUBO 25 G		
134	200	AMP	ETILEFRINA 10 MG		
135	200	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML		
136	20.000	CAPS	FENITOINA 100 MG		
137	500	AMP	FENITOINA 5% INJETAVEL AMPOLA 5 ML		
138	600	AMP	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLA COM 2 ML		
139	20.000	CAPS	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS		
140	400	FR	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
141	500	AMP	FENTANILA 78,5 MG INJ		
142	60.000	CAPS	FINASTERIDA 5 MG		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
143	4.000	CAPS	FLUCONAZOL 150 MG		
144	65.000	CAPS	FLUNARIZINA 10 MG		
145	100	FR	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML		
146	400.000	CAPS	FLUOXETINA 20 MG		
147	300	FR	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML		
148	5.000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML		
149	800	AMP	GENTAMICINA 80 MG		
150	2.000	FR	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML		
151	200	FR	GLICONATO DE CLACIO 10% 10 ML		
152	3.000	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML		
153	3.000	AMP	GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML		
154	2.000	CA	GLIMEPIRIDA 4 MG		
155	20.000	CAPS	HALOPERIDOL 1 MG		
156	400	FR	HALOPERIDOL 2% GOTAL		
157	50.000	CA	HALOPERIDOL 5 MG		
158	1.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML		
159	2.000	AMP	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000 UI		
160	80.000	CAPS	HIDRALAZINA 25 MG (SULCADO)		
161	500	AMP	HIDRALAZINA HCl 20 MG/ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
162	4.000	AMP	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ		
163	6.000	F/A	HIDROCORTIZONA 500 MG – PÓ INJ		
164	4.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDR MÁGNÉSIA SUSP FRASCO COM 100 ML		
165	10.000	FR	IBUPROFENO 200 MG/ML GOTAS		
166	300.000	CAPS	IBUPROFENO 600 MG		
167	25.000	CAPS	IMIPRAMINA 25 MG		
168	300	UN	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML		
169	1.000	UN	INSULINA GLARGINA 3 ML CANETA DESCARTÁVEL		
170	1.000	FR	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FR 10 ML		
171	500	FR	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML		
172	500	AMP	ISOSSORBIDA 10 MG/ML		
173	1.600	CAPS	ISOSSORBIDA 5M SUBLINGUAL		
174	1.000	CAPS	IVERMECTINA 6 MG		
175	500	FR	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML		
176	10.000	CX	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG HBS – CX COM 30 COMPR.		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
177	10.000	CX	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSEARAZIDA 50 MG CX COM 30 COMPR		
178	500	BOL	LEVOFLOXACINO 500 MG SOL. INJ. DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA		
179	20.000	CAPS	LEVOFLOXACINO 500 MG (SULCADO)		
180	10.000	CAPS	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG		
181	10.000	CAPS	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG		
182	500	FR	LEVOMEPRAMAZINA 4% GOTAS		
183	80.000	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG (SULCADO)		
184	50.000	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (SULCADO)		
185	100.000	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (SULCADO)		
186	1.000	AMP	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/ VASO		
187	100	AMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRUTOR		
188	3.000	BI	LIDOCAINA GEL 2%		
189	100	FR	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML		
190	4.000	CAPS	LOPERAMIDA 2 MG		
191	6.000	FR	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)		
192	35.000	CAPS	LORATADINA 10 MG		
193	10.000	CAPS	LORAZEPAN 2 MG		
194	350.000	CAPS	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		





Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
195	600	EN	MACROGOL 13,125 G, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTASSIO 0,0466G SACHET		
196	60.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		
197	20.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		
198	600	CA	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG		
199	1.000	CAPS	MAPROTILINA 75 MG		
200	80.000	COMP	MELOXICAN 15 MG COMPR		
201	3.000	CAPS	MEMANTINA 10 MG		
202	480.000	CAPS	METFORMINA 850 MG (SULCADO)		
203	130.000	CAPS	METILDOPA 250 MG		
204	1.000	CAPS	METILFENIDATO LA 10 MG		
205	1.000	COMP	METILFENIDATO LA 20 MG		
206	13.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML		
207	4.000	FR	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
208	100	SE	METOPROLOL 1MG/ML SERINGA 5 ML		
209	1.500	TU	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO COM 80 G		
210	1.000	TU	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO		
211	500	AMP	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
212	600	AMP	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
213	1.000	CAPS	MIRTAZAPINA 30 MG		
214	40.000	CA	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS		
215	13.000	SACH	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG		
216	2.500	CAPS	MORFINA 10 MG		
217	2.000	CAPS	MORFINA 30 MG		
218	35.000	AMP	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG, AMPOLA 5ML		
219	6.000	AMP	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML		
220	7.000	FR	N-BUTILESCOPAMINA 10 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML		
221	10.000	TU	NEOMICINA POMADA 20 GR		
222	1.000	FR	NIMESULID GOTAS		
223	20.000	CAPS	NITROFURANTOINA 100 MG		
224	200	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA COM 10 ML		
225	400	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA DE 10 ML		
226	800	AMP	NOREOEPINEFRINA, HEMITARATO 08 MG/04ML		
227	2.000	CAPS	NORETISTERINA 0,35 MG		
228	30.000	CAPS	NORFLOXACINO 400 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
229	160.000	CA	NORTRIPTILINA 25 MG		
230	200	AMP	OCITOCINA 5UI INJ		
231	1.000	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML		
232	400.000	CAPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPS		
233	4.000	COMP	ONDANSETRONA 8 MG		
234	4.000	CA	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		
235	1.000	FR	OXCARBAZEPINA XAROPE FRASCO 100 ML		
236	60.000	CAPS	PAROXETINA 20 MG		
237	4.000	CAPS	PENTOXIFILINA 400 MG		
238	7.000	CAPS	PERICIAZINA 10 MG		
239	500	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS		
240	600	UN	PERMANGANATO POTÁSSIO		
241	1.500	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1 %		
242	1.500	FR	PERMETRINA XAMPU 5%		
243	1.000	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
244	2.000	CAPS	PIRIDOSTIGMINA 60 MG		
245	2.000	CAPS	PERIMETAMINA 25 MG		
246	200	TU	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G TUBO DE 5 GRAMAS		
247	50	FR	POLICRESULENO 15 MG FRASCO 12 ML		
248	1.000	FR	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS (A-Z) GOTAS		
249	90.000	CAPS	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS		
250	6.000	FR	PREDSISOLONA 3MG/ML 60 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
251	60.000	CA	PREDNISONA 20 MG		
252	50.000	CA	PREDNISONA 5 MG		
253	20.000	COMP	PREGABALINA 75 MG		
254	1.000	CA	PROGESTERONA 100 MG		
255	1.000	UN	PROGESTERONA 200 MG		
256	70.000	CAPS	PROMETAZINA 25 MG		
257	6.000	AMP	PROMETAZINA IN 50 MG		
258	70.000	CAPS	PRODATILNITRATO 10 MG		
259	2.000	FR	RANITIDINA 150 MG/10ML		
260	20.000	AMP	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML		
261	800	FR	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML		
262	5.000	SACH	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG		
263	6.000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL		
264	100.000	CAPS	SERTRALINA, HCl 50 MG (COMPRIMIDO SULCADO)		
265	10.000	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO 10 ML		
266	120.000	CAPS	SINVASTATINA 20 MG		
267	50	FR	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML		
268	3.000	CA	SULFADIAZINA 500 MG		
269	3.000	TU	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
270	1.500	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA		
271	1.000	FR	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10 ML		
272	700	CA	SULPIRIDA 50 MG		
273	50	TU	TACROLIMO 0,03% POMADA		
274	2.000	COMP	TAMOXIFENO 20 MG		
275	500	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG INJ AMPOLA 1 ML		
276	1.000	CAPS	TIAMAZOL 10 MG		
277	6.000	CA	TOPIRAMATO 100 MG		
278	10.000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG		
279	30.000	CAPS	TRAMAL, HCl 100 MG (SULCADO)		
280	5.000	AMP	TRAMA, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
281	50	FR	TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML		
282	20.000	CAPS	VARFARINA SODICA 5 MG		
283	30.000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG		
284	2.000	AMP	VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML		
285	20.000	CA	VERAPAMIL 80 MG		
286	3.000	FR	VITAMINA A + D GOTAS		
287	10.000	TU	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45 G		
288	60.000	CAPS	VITAMINA B1 300 MG CPS		
289	5.000	AMP	VITAMINA C 1 G AMPOLA 5 ML		
290	1.000	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ AMPOLA 1 ML		

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL Nº 017/2017**

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Email:</b>	

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
1	375	TU	AC. RETINOL, AMINOACIDOS 250 MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG (POMADA)		
2	3.750	CAPS	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERO NA 10 MG (SULCADO)		
3	3.750	COMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERO NA 10 MG SULCADO		
4	1.125	AP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERO NA 150 MG		
5	2.250	AMP	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA		
6	2.250	FR	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAINA 20 MG/ML -, FRASCO DE 5 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
7	7.500	CAPS	ACICLOVIR 200 MG		
8	375	BIS	ACICLOVIR CREME		
9	225.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
10	60.000	CAPS	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS		
11	525	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 50 MG		
12	120.000	CAPS	ACIDO VALPROICO 250 MG		
13	225	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG, XAROPE FRASCO COM 100ML		
14	15.000	CA	ACIDO VALPROICO 500 MG		
15	1.500	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ML		
16	188	AMP	ADENOSIDA 06 MG		
17	1.125	AMP	ADRENALINA 0,1% AMPOLA DE 1 ML		
18	11.250	AMP	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML		
19	1.125	FR	AGUA DESTILADA 250 ML		
20	3.375	FR	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML		
21	30.000	CAPS	ALOPURINOL 300 MG [(SULCADO)]		
22	6.000	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS		
23	3.000	FR	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
24	4.875	FR	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML		
25	375	AMP	AMICACINA 500 MG		
26	18.750	COMP	AMINOFILINA 100 MG		
27	450	AMP	AMINOFILINA 240 MG/ML AMPOLA 10 ML		
28	750	AMP	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML		
29	42.750	CAPS	AMIODARONA 200 MG (SULCADO)		
30	90.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR		
31	2.250	AMP	AMOXICILINA 1G+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG		
32	6.000	FR	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO 62,5 MG FR 100 ML		
33	4.500	FR	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO COM 150 ML		
34	22.500	COMP	AMOXICILINA 500 MG CAPS		
35	7.500	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG		
36	750	F-A	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
37	150.000	CAPS	ANLÓDIPINO 5 MG (SULCADO)		
38	75.000	CAPS	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
39	15.000	CAPS	AZITROMICINA 500 MG (SULCADO)		
40	4.500	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSP. FRASCO 22,5 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
41	37.500	COMP	BACLOFENO 10 MG		
42	300	CAPS	BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROP CAPS INALATÓRIO		
43	450	FR	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES		
44	1.500	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SPRAY ORAL		
45	1.125	AMP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI		
46	750	AMP	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 2 MG EM SOLUÇÃO		
47	750	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10 ML		
48	15.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG		
49	150	AMP	BIPERIDENO 5 MG, AMPOLA 1 ML		
50	33.750	COMP	BROMAZEPAN 6 MG		
51	900	FR	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML		
52	750	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML		
53	22.500	COMP	BROMOPRIDA 10 MG		
54	750	FR	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20 ML		
55	1.500	FR	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
56	1.500	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES		
57	75.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS		
58	375	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML		
59	150.000	CAPS	CARBAMAZEPINA 200 MG		
60	7.500	COMP	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG		
61	7.500	COMP	CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG		
62	187.500	CAPS	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D400 UI, COMPRIMIDOS		
63	15.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG		
64	15	PO	CARVÃO ATIVADO EM PO 500 G		
65	24.750	CAPS	CARVEDILOL 12,5 MG (SULCADO)		
66	11.250	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG		
67	30.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG		
68	375	F-A	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA		
69	7.500	AMP	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV		
70	22.500	AMP	CETOPROFENO 100 MG E.V. AMPOLA		
71	22.500	AMP	CETOPROFENO 100 MG IM – AMPOLA		
72	22.500	CAPS	CICLOPENZAPRINA 5 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
73	45.000	CAPS	CILOSTAZOL 100 MG		
74	1.500	AMP	CIPROFLOXACINO 400 MG		
75	18.750	CAPS	CIPROFLOXACINO 500 MG (SULCADO)		
76	37.500	CAPS	CITALOPRAM 20 MG		
77	3.750	CAPS	CLARITROMICINA 500 MG		
78	4.500	AMP	CLINDAMICINA 300 MG – AMPOLA 02 ML		
79	22.500	CAPS	CLOBAZAN 10 MG		
80	4.500	CAPS	CLOBAZAN 20 MG		
81	12.750	CAPS	CLOMIPRAMINA 10 MG		
82	31.500	CAPS	CLOMIPRAMINA 25 MG		
83	75.000	CAPS	CLONAZEPAN 2 MG		
84	45.000	CAPS	CLOPIDOGREL 75 MG		
85	750	COMP	CLORANFENICOL 500 MG		
86	750	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		
87	750	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML		
88	15.000	COMP	CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS		
89	13.500	CAPS	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG		
90	15.000	CA	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS		
91	1.875	CA	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG		
92	11.250	CAPS	CLORPROMAZINA 100 MG		
93	37.500	CAPS	CLORPROMAZINA 25 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
94	750	AMP	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL		
95	6.750	CAPS	CLOXAZOLAM 2 MG		
96	4.500	CAPS	CODEINA 30 MG		
97	15.000	CAPS	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG		
98	750	TU	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS		
99	75	FR	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1%) FRASCO COM 10 ML		
100	1.500	FR	COLIRIO DE CARMELOSE 5 MG FRASCO DE 10 ML		
101	97.500	CAPS	COMPLEXO B		
102	6.000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML		
103	15.000	EN	CONDROITINA 1,2 G + GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5 G		
104	450	AMP	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		
105	375	FR	DEXAMETASONA 1 MG/ML, COLIRIO FRASCO DE 5 ML		
106	3.750	CAPS	DEXAMETSSONA 4 MG CPS		
107	22.500	AMP	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL		
108	1.500	TU	DEXPANTENOL 5% TUBO 30 G POMADA		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
109	3.750	AMP	DIAZEPAN 10 MG AMPOLA 2 ML INJETAVEL		
110	112.500	CAPS	DIAZEPAN 10 MG		
111	24.750	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA DE 3 ML		
112	15.000	CAPS	DILTIAZEN 30 MG (SULCADO)		
113	3.750	AMP	DIMENIDRATO 500 MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50 MG/ML		
114	7.500	CAPS	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 MG		
115	1.500	FR	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 20 ML		
116	7.500	AMP	DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/ML, GLICOSE 1000MG/ML, FRUTOSE 1000 MG/ML – INJETAVEL – AMPOLA 10 ML		
117	150.000	CAPS	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG (SULCADO)		
118	11.250	FR	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
119	48.750	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML		
120	375	UN	DOBUTAMINA 250 MG INJ		
121	750	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
122	22.500	CAPS	DOMPERIDONA 10 MG		
123	300	AMP	DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
124	45.000	CAPS	DOXASOZINA, MESILATO 4 MG		
125	750	COMP	DOXICICLINA 100 MG		
126	1.500	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTERIL		
127	2.250	AMP	ENOXAPARINA 40 MG AMPOLA 0,4 ML		
128	525	AMP	ENOCAPARINA 60 MG AMPOLA 6 ML		
129	525	AMP	ENOXAPARINA 80 MG AMPOLA 0,8 ML		
130	1.500	CAPS	ESPIRAMICINA 1,5 MUI		
131	52.500	CAPS	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
132	3.750	CAPS	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG (SULCADO)		
133	300	TU	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G – TUBO 25 G		
134	150	AMP	ETILEFRINA 10 MG		
135	150	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML		
136	15.000	CAPS	FENITOINA 100 MG		
137	375	AMP	FENITOINA 5% INJETAVEL AMPOLA 5 ML		
138	450	AMP	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLA COM 2 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
139	15.000	CAPS	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS		
140	300	FR	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
141	375	AMP	FENTANILA 78,5 MG INJ		
142	45.000	CAPS	FINASTERIDA 5 MG		
143	3.000	CAPS	FLUCONAZOL 150 MG		
144	48.750	CAPS	FLUNARIZINA 10 MG		
145	75	FR	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML		
146	300.000	CAPS	FLUOXETINA 20 MG		
147	225	FR	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML		
148	3.750	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML		
149	600	AMP	GENTAMICINA 80 MG		
150	1.500	FR	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML		
151	150	FR	GLICONATO DE CLACIO 10% 10 ML		
152	2.250	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML		
153	2.250	AMP	GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML		
154	1.500	CA	GLIMEPIRIDA 4 MG		
155	15.000	CAPS	HALOPERIDOL 1 MG		
156	300	FR	HALOPERIDOL 2% GOTAL		
157	37.500	CA	HALOPERIDOL 5 MG		
158	750	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
159	1.500	AMP	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000 UI		
160	60.000	CAPS	HIDRALAZINA 25 MG (SULCADO)		
161	375	AMP	HIDRALAZINA HCl 20 MG/ML		
162	3.000	AMP	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ		
163	4.500	F/A	HIDROCORTIZONA 500 MG – PÓ INJ		
164	3.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDR MÁGNÉSIA SUSP FRASCO COM 100 ML		
165	7.500	FR	IBUPROFENO 200 MG/ML GOTAS		
166	225.000	CAPS	IBUPROFENO 600 MG		
167	18.750	CAPS	IMIPRAMINA 25 MG		
168	225	UN	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML		
169	750	UN	INSULINA GLARGINA 3 ML CANETA DESCARTÁVEL		
170	750	FR	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FR 10 ML		
171	375	FR	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML		
172	375	AMP	ISOSSORBIDA 10 MG/ML		
173	1.200	CAPS	ISOSSORBIDA 5M SUBLINGUAL		
174	750	CAPS	IVERMECTINA 6 MG		





Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
175	375	FR	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML		
176	7.500	CX	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG HBS - CX COM 30 COMPR.		
177	7.500	CX	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSEARAZIDA 50 MG CX COM 30 COMPR		
178	375	BOL	LEVOFLOXACINO 500 MG SOL. INJ. DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA		
179	15.000	CAPS	LEVOFLOXACINO 500 MG (SULCADO)		
180	7.500	CAPS	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG		
181	7.500	CAPS	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG		
182	375	FR	LEVOMEPRAMAZINA 4% GOTAS		
183	60.000	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG (SULCADO)		
184	37.500	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (SULCADO)		
185	75.000	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (SULCADO)		
186	750	AMP	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/ VASO		
187	75	AMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRUTOR		
188	2.250	BI	LIDOCAINA GEL 2%		
189	75	FR	LIDOCAINA SPRAY 10 % - 50 ML		
190	3.000	CAPS	LOPERAMIDA 2 MG		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
191	4.500	FR	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)		
192	26.250	CAPS	LORATADINA 10 MG		
193	7.500	CAPS	LORAZEPAN 2 MG		
194	262.500	CAPS	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		
195	450	EN	MACROGOL 13,125 G, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTASSIO 0,0466G SACHET		
196	45.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		
197	15.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		
198	450	CA	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG		
199	750	CAPS	MAPROTILINA 75 MG		
200	60.000	COMP	MELOXICAN 15 MG COMPR		
201	2.250	CAPS	MEMANTINA 10 MG		
202	360.000	CAPS	METFORMINA 850 MG (SULCADO)		
203	97.500	CAPS	METILDOPA 250 MG		
204	750	CAPS	METILFENIDATO LA 10 MG		
205	750	COMP	METILFENIDATO LA 20 MG		
206	9.750	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML		
207	3.000	FR	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
208	75	SE	METOPROLOL 1MG/ML SERINGA 5 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
209	1.125	TU	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO COM 80 G		
210	750	TU	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO		
211	375	AMP	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		
212	450	AMP	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
213	750	CAPS	MIRTAZAPINA 30 MG		
214	30.000	CA	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS		
215	9.750	SACH	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG		
216	1.875	CAPS	MORFINA 10 MG		
217	1.500	CAPS	MORFINA 30 MG		
218	26.250	AMP	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG, AMPOLA 5ML		
219	4.500	AMP	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML		
220	5.250	FR	N-BUTILESCOPAMINA 10 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML		
221	7.500	TU	NEOMICINA POMADA 20 GR		
222	750	FR	NIMESULID GOTAS		
223	15.000	CAPS	NITROFURANTOINA 100 MG		
224	150	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA COM 10 ML		
225	300	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA DE 10 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
226	600	AMP	NOREOEPINEFRINA, HEMITARATO 08 MG/04ML		
227	1.500	CAPS	NORETISTERINA 0,35 MG		
228	22.500	CAPS	NORFLOXACINO 400 MG		
229	120.000	CA	NORTRIPTILINA 25 MG		
230	150	AMP	OCITOCINA 5UI INJ		
231	750	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML		
232	300.000	CAPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPS		
233	3.000	COMP	ONDANSETRONA 8 MG		
234	3.000	CA	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		
235	750	FR	OXCARBAZEPINA XAROPE FRASCO 100 ML		
236	45.000	CAPS	PAROXETINA 20 MG		
237	3.000	CAPS	PENTOXIFILINA 400 MG		
238	5.250	CAPS	PERICIAZINA 10 MG		
239	375	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS		
240	450	UN	PERMANGANATO POTÁSSIO		
241	1.125	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1%		
242	1.125	FR	PERMETRINA XAMPU 5%		
243	750	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
244	1.500	CAPS	PIRIDOSTIGMINA 60 MG		
245	1.500	CAPS	PERIMETAMINA 25 MG		
246	150	TU	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G TUBO DE 5 GRAMAS		
247	38	FR	POLICRESULENO 15 MG FRASCO 12 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
248	750	FR	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS (A-Z) GOTAS		
249	67.500	CAPS	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS		
250	4.500	FR	PREDSISOLONA 3MG/ML 60 ML		
251	45.000	CA	PREDNISONA 20 MG		
252	37.500	CA	PREDNISONA 5 MG		
253	15.000	COMP	PREGABALINA 75 MG		
254	750	CA	PROGESTERONA 100 MG		
255	750	UN	PROGESTERONA 200 MG		
256	52.500	CAPS	PROMETAZINA 25 MG		
257	4.500	AMP	PROMETAZINA IN 50 MG		
258	52.500	CAPS	PRODATILNITRATO 10 MG		
259	1.500	FR	RANITIDINA 150 MG/10ML		
260	15.000	AMP	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML		
261	600	FR	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML		
262	3.750	SACH	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG		
263	4.500	FR	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL		
264	75.000	CAPS	SERTRALINA, HCl 50 MG (COMPRIMIDO SULCADO)		
265	7.500	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO 10 ML		
266	90.000	CAPS	SINVASTATINA 20 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
267	38	FR	SUCCILNIL – COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML		
268	2.250	CA	SULFADIAZINA 500 MG		
269	2.250	TU	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA		
270	1.125	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA		
271	750	FR	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10 ML		
272	525	CA	SULPIRIDA 50 MG		
273	38	TU	TACROLIMO 0,03% POMADA		
274	1.500	COMP	TAMOXIFENO 20 MG		
275	375	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG INJ AMPOLA 1 ML		
276	750	CAPS	TIAMAZOL 10 MG		
277	4.500	CA	TOPIRAMATO 100 MG		
278	7.500	COMP	TOPIRAMATO 25 MG		
279	22.500	CAPS	TRAMAL, HCl 100 MG (SULCADO)		
280	3.750	AMP	TRAMA, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
281	38	FR	TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML		
282	15.000	CAPS	VARFARINA SODICA 5 MG		
283	22.500	COMP	VENLAFAXINA 75 MG		
284	1.500	AMP	VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML		
285	15.000	CA	VERAPAMIL 80 MG		
286	2.250	FR	VITAMINA A + D GOTAS		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
287	7.500	TU	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45 G		
288	45.000	CAPS	VITAMINA B1 300 MG CPS		
289	3.750	AMP	VITAMINA C 1 G AMPOLA 5 ML		
290	750	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ AMPOLA 1 ML		
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>			<b>R\$</b>	

<b>DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP</b>					
Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
291	125	TU	AC. RETINOL, AMINOACIDOS 250 MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG (POMADA)		
292	1.250	CAPS	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (SULCADO)		
293	1.250	COMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG SULCADO		
294	375	AP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG		
295	750	AMP	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA		
296	750	FR	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAINA 20 MG/ML -, FRASCO DE 5 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
297	2.500	CAPS	ACICLOVIR 200 MG		
298	125	BIS	ACICLOVIR CREME		
299	75.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
300	20.000	CAPS	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS		
301	175	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 50 MG		
302	40.000	CAPS	ACIDO VALPROICO 250 MG		
303	75	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG, XAROPE FRASCO COM 100ML		
304	5.000	CA	ACIDO VALPROICO 500 MG		
305	500	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ML		
306	62	AMP	ADENOSIDA 06 MG		
307	375	AMP	ADRENALINA 0,1% AMPOLA DE 1 ML		
308	3.750	AMP	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML		
309	375	FR	AGUA DESTILADA 250 ML		
310	1.125	FR	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML		
311	10.000	CAPS	ALOPURINOL 300 MG [(SULCADO)]		
312	2.000	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS		
313	1.000	FR	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
314	1.625	FR	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML		
315	125	AMP	AMICACINA 500 MG		
316	6.250	COMP	AMINOFILINA 100 MG		
317	150	AMP	AMINOFILINA 240 MG/ML AMPOLA 10 ML		
318	250	AMP	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML		
319	14.250	CAPS	AMIODARONA 200 MG (SULCADO)		
320	30.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR		
321	750	AMP	AMOXICILINA 1G+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG		
322	2.000	FR	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO 62,5 MG FR 100 ML		
323	1.500	FR	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO COM 150 ML		
324	7.500	COMP	AMOXICILINA 500 MG CAPS		
325	2.500	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG		
326	250	F-A	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
327	50.000	CAPS	ANLODIPINO 5 MG (SULCADO)		
328	25.000	CAPS	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
329	5.000	CAPS	AZITROMICINA 500 MG (SULCADO)		
330	1.500	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSP. FRASCO 22,5 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
331	12.500	COMP	BACLOFENO 10 MG		
332	100	CAPS	BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROP CAPS INALATÓRIO		
333	150	FR	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES		
334	500	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SPRAY ORAL		
335	375	AMP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI		
336	250	AMP	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 2 MG EM SOLUÇÃO		
337	250	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10 ML		
338	5.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG		
339	50	AMP	BIPERIDENO 5 MG, AMPOLA 1 ML		
340	11.250	COMP	BROMAZEPAN 6 MG		
341	300	FR	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML		
342	250	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML		
343	7.500	COMP	BROMOPRIDA 10 MG		
344	250	FR	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20 ML		
345	500	FR	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
346	500	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES		
347	25.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS		
348	125	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML		
349	50.000	CAPS	CARBAMAZEPINA 200 MG		
350	2.500	COMP	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG		
351	2.500	COMP	CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG		
352	62.500	CAPS	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D400 UI, COMPRIMIDOS		
353	5.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG		
354	5	PO	CARVÃO ATIVADO EM PO 500 G		
355	8.250	CAPS	CARVEDILOL 12,5 MG (SULCADO)		
356	3.750	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG		
357	10.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG		
358	125	F-A	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA		
359	2.500	AMP	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV		
360	7.500	AMP	CETOPROFENO 100 MG E.V. AMPOLA		
361	7.500	AMP	CETOPROFENO 100 MG IM – AMPOLA		
362	7.500	CAPS	CICLOPENZAPRINA 5 MG		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
363	15.000	CAPS	CILOSTAZOL 100 MG		
364	500	AMP	CIPROFLOXACINO 400 MG		
365	6.250	CAPS	CIPROFLOXACINO 500 MG (SULCADO)		
366	12.500	CAPS	CITALOPRAM 20 MG		
367	1.250	CAPS	CLARITROMICINA 500 MG		
368	1.500	AMP	CLINDAMICINA 300 MG – AMPOLA 02 ML		
369	7.500	CAPS	CLOBAZAN 10 MG		
370	1.500	CAPS	CLOBAZAN 20 MG		
371	4.250	CAPS	CLOMIPRAMINA 10 MG		
372	10.500	CAPS	CLOMIPRAMINA 25 MG		
373	25.000	CAPS	CLONAZEPAN 2 MG		
374	15.000	CAPS	CLOPIDOGREL 75 MG		
375	250	COMP	CLORANFENICOL 500 MG		
376	250	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML		
377	250	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML		
378	5.000	COMP	CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS		
379	4.500	CAPS	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG		
380	5.000	CA	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS		
381	625	CA	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG		
382	3.750	CAPS	CLORPROMAZINA 100 MG		
383	12.500	CAPS	CLORPROMAZINA 25 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
384	250	AMP	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL		
385	2.250	CAPS	CLOXAZOLAM 2 MG		
386	1.500	CAPS	CODEINA 30 MG		
387	5.000	CAPS	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG		
388	250	TU	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS		
389	25	FR	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1%) FRASCO COM 10 ML		
390	500	FR	COLIRIO DE CARMELOSE 5 MG FRASCO DE 10 ML		
391	32.500	CAPS	COMPLEXO B		
392	2.000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML		
393	5.000	EN	CONDROITINA 1,2 G + GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5 G		
394	150	AMP	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		
395	125	FR	DEXAMETASONA 1 MG/ML, COLIRIO FRASCO DE 5 ML		
396	1.250	CAPS	DEXAMETSSONA 4 MG CPS		
397	7.500	AMP	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL		
398	500	TU	DEXPANTENOL 5% TUBO 30 G POMADA		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
399	1.250	AMP	DIAZEPAN 10 MG AMPOLA 2 ML INJETAVEL		
400	37.500	CAPS	DIAZEPAN 10 MG		
401	8.250	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA DE 3 ML		
402	5.000	CAPS	DILTIAZEN 30 MG (SULCADO)		
403	1.250	AMP	DIMENIDRATO 500 MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50 MG/ML		
404	2.500	CAPS	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 MG		
405	500	FR	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 20 ML		
406	2.500	AMP	DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/ML, GLICOSE 1000MG/ML, FRUTOSE 1000 MG/ML – INJETAVEL – AMPOLA 10 ML		
407	50.000	CAPS	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG (SULCADO)		
408	3.750	FR	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
409	16.250	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML		
410	125	UN	DOBUTAMINA 250 MG INJ		
411	250	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
412	7.500	CAPS	DOMPERIDONA 10 MG		
413	100	AMP	DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
414	15.000	CAPS	DOXASOZINA, MESILATO 4 MG		
415	250	COMP	DOXICICLINA 100 MG		
416	500	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTERIL		
417	750	AMP	ENOXAPARINA 40 MG AMPOLA 0,4 ML		
418	175	AMP	ENOCAPARINA 60 MG AMPOLA 6 ML		
419	175	AMP	ENOXAPARINA 80 MG AMPOLA 0,8 ML		
420	500	CAPS	ESPIRAMICINA 1,5 MUI		
421	17.500	CAPS	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
422	1.250	CAPS	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG (SULCADO)		
423	100	TU	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G – TUBO 25 G		
424	50	AMP	ETILEFRINA 10 MG		
425	50	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML		
426	5.000	CAPS	FENITOINA 100 MG		
427	125	AMP	FENITOINA 5% INJETAVEL AMPOLA 5 ML		
428	150	AMP	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLA COM 2 ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
429	5.000	CAPS	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS		
430	100	FR	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
431	125	AMP	FENTANILA 78,5 MG INJ		
432	15.000	CAPS	FINASTERIDA 5 MG		
433	1.000	CAPS	FLUCONAZOL 150 MG		
434	16.250	CAPS	FLUNARIZINA 10 MG		
435	25	FR	FLUORESCEINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML		
436	100.000	CAPS	FLUOXETINA 20 MG		
437	75	FR	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML		
438	1.250	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML		
439	200	AMP	GENTAMICINA 80 MG		
440	500	FR	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML		
441	50	FR	GLICONATO DE CLACIO 10% 10 ML		
442	750	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML		
443	750	AMP	GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML		
444	500	CA	GLIMEPIRIDA 4 MG		
445	5.000	CAPS	HALOPERIDOL 1 MG		
446	100	FR	HALOPERIDOL 2% GOTAL		
447	12.500	CA	HALOPERIDOL 5 MG		
448	250	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
449	500	AMP	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000 UI		
450	20.000	CAPS	HIDRALAZINA 25 MG (SULCADO)		
451	125	AMP	HIDRALAZINA HCl 20 MG/ML		
452	1.000	AMP	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ		
453	1.500	F/A	HIDROCORTIZONA 500 MG – PÓ INJ		
454	1.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDR MÁGNÉSIA SUSP FRASCO COM 100 ML		
455	2.500	FR	IBUPROFENO 200 MG/ML GOTAS		
456	75.000	CAPS	IBUPROFENO 600 MG		
457	6.250	CAPS	IMIPRAMINA 25 MG		
458	75	UN	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML		
459	250	UN	INSULINA GLARGINA 3 ML CANETA DESCARTÁVEL		
460	250	FR	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FR 10 ML		
461	125	FR	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML		
462	125	AMP	ISOSSORBIDA 10 MG/ML		
463	400	CAPS	ISOSSORBIDA 5M SUBLINGUAL		
464	250	CAPS	IVERMECTINA 6 MG		



Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
465	125	FR	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML		
466	2.500	CX	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG HBS – CX COM 30 COMPR.		
467	2.500	CX	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSEARAZIDA 50 MG CX COM 30 COMPR		
468	125	BOL	LEVOFLOXACINO 500 MG SOL. INJ. DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA		
469	5.000	CAPS	LEVOFLOXACINO 500 MG (SULCADO)		
470	2.500	CAPS	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG		
471	2.500	CAPS	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG		
472	125	FR	LEVOMEPRAMAZINA 4% GOTAS		
473	20.000	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG (SULCADO)		
474	12.500	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (SULCADO)		
475	25.000	CAPS	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (SULCADO)		
476	250	AMP	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/ VASO		
477	25	AMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRUTOR		
478	750	BI	LIDOCAINA GEL 2%		
479	25	FR	LIDOCAINA SPRAY 10 % - 50 ML		
480	1.000	CAPS	LOPERAMIDA 2 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
481	1.500	FR	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)		
482	8.750	CAPS	LORATADINA 10 MG		
483	2.500	CAPS	LORAZEPAN 2 MG		
484	87.500	CAPS	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		
485	150	EN	MACROGOL 13,125 G, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTASSIO 0,0466G SACHET		
486	15.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		
487	5.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		
488	150	CA	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG		
489	250	CAPS	MAPROTILINA 75 MG		
490	20.000	COMP	MELOXICAN 15 MG COMPR		
491	750	CAPS	MEMANTINA 10 MG		
492	120.000	CAPS	METFORMINA 850 MG (SULCADO)		
493	32.500	CAPS	METILDOPA 250 MG		
494	250	CAPS	METILFENIDATO LA 10 MG		
495	250	COMP	METILFENIDATO LA 20 MG		
496	3.250	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML		
497	1.000	FR	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
498	25	SE	METOPROLOL 1MG/ML SERINGA 5 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
499	375	TU	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO COM 80 G		
500	250	TU	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO		
501	125	AMP	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		
502	150	AMP	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
503	250	CAPS	MIRTAZAPINA 30 MG		
504	10.000	CA	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS		
505	3.250	SACH	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG		
506	625	CAPS	MORFINA 10 MG		
507	500	CAPS	MORFINA 30 MG		
508	8.750	AMP	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG, AMPOLA 5ML		
509	1.500	AMP	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML		
510	1.750	FR	N-BUTILESCOPAMINA 10 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML		
511	2.500	TU	NEOMICINA POMADA 20 GR		
512	250	FR	NIMESULID GOTAS		
513	5.000	CAPS	NITROFURANTOINA 100 MG		
514	50	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA COM 10 ML		
515	100	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA DE 10 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
516	200	AMP	NOREOEPINEFRINA, HEMITARATO 08 MG/04ML		
517	500	CAPS	NORETISTERINA 0,35 MG		
518	7.500	CAPS	NORFLOXACINO 400 MG		
519	40.000	CA	NORTRIPTILINA 25 MG		
520	50	AMP	OCITOCINA 5UI INJ		
521	250	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML		
522	100.000	CAPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPS		
523	1.000	COMP	ONDANSETRONA 8 MG		
524	1.000	CA	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		
525	250	FR	OXCARBAZEPINA XAROPE FRASCO 100 ML		
526	15.000	CAPS	PAROXETINA 20 MG		
527	1.000	CAPS	PENTOXIFILINA 400 MG		
528	1.750	CAPS	PERICIAZINA 10 MG		
529	125	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS		
530	150	UN	PERMANGANATO POTÁSSIO		
531	375	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1%		
532	375	FR	PERMETRINA XAMPU 5%		
533	250	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
534	500	CAPS	PIRIDOSTIGMINA 60 MG		
535	500	CAPS	PERIMETAMINA 25 MG		
536	50	TU	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G TUBO DE 5 GRAMAS		
537	12	FR	POLICRESULENO 15 MG FRASCO 12 ML		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
538	250	FR	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS (A-Z) GOTAS		
539	22.500	CAPS	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS		
540	1.500	FR	PREDSISOLONA 3MG/ML 60 ML		
541	15.000	CA	PREDNISONA 20 MG		
542	12.500	CA	PREDNISONA 5 MG		
543	5.000	COMP	PREGABALINA 75 MG		
544	250	CA	PROGESTERONA 100 MG		
545	250	UN	PROGESTERONA 200 MG		
546	17.500	CAPS	PROMETAZINA 25 MG		
547	1.500	AMP	PROMETAZINA IN 50 MG		
548	17.500	CAPS	PRODATILNITRATO 10 MG		
549	500	FR	RANITIDINA 150 MG/10ML		
550	5.000	AMP	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML		
551	200	FR	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML		
552	1.250	SACH	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG		
553	1.500	FR	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL		
554	25.000	CAPS	SERTRALINA, HCl 50 MG (COMPRIMIDO SULCADO)		
555	2.500	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO 10 ML		
556	30.000	CAPS	SINVASTATINA 20 MG		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
557	12	FR	SUCCILNIL – COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML		
558	750	CA	SULFADIAZINA 500 MG		
559	750	TU	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA		
560	375	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA		
561	250	FR	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10 ML		
562	175	CA	SULPIRIDA 50 MG		
563	12	TU	TACROLIMO 0,03% POMADA		
564	500	COMP	TAMOXIFENO 20 MG		
565	125	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG INJ AMPOLA 1 ML		
566	250	CAPS	TIAMAZOL 10 MG		
567	1.500	CA	TOPIRAMATO 100 MG		
568	2.500	COMP	TOPIRAMATO 25 MG		
569	7.500	CAPS	TRAMAL, HCl 100 MG (SULCADO)		
570	1.250	AMP	TRAMA, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
571	12	FR	TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML		
572	5.000	CAPS	VARFARINA SODICA 5 MG		
573	7.500	COMP	VENLAFAXINA 75 MG		
574	500	AMP	VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML		
575	5.000	CA	VERAPAMIL 80 MG		
576	750	FR	VITAMINA A + D GOTAS		

Item	Quant	Unid	Descrição	VI Unit	VI Total
577	2.500	TU	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45 G		
578	15.000	CAPS	VITAMINA B1 300 MG CPS		
579	1.250	AMP	VITAMINA C 1 G AMPOLA 5 ML		
580	250	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ AMPOLA 1 ML		
TOTAL	GERAL			R\$	

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de medicamentos, conforme especificações do edital.

\*Estimativa de consumo em 12 meses

**VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (\_\_\_\_\_).**

**DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Presencial 012/2017.**

**Observações:**

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS nº Pregão nº 017/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.119/2017**

**OBJETO:** Registro de preços, para aquisição de medicamentos, em quantidades e especificações, constante no Edital.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 00,00 (escrever por extenso).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no ....., Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Diretor Responsável

Representante Legal: Sr (a). \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento **ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_/2017**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal .... brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.830-000, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_ - \_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 017/2017**, nos autos do **Processo Administrativo nº 95.119/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços, para aquisição de tiras e lancetas, conforme especificações do edital.

ITEM (descrever item):

QUANTIDADE ESTIMADA:

PREÇO POR ITEM: R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em....., encerrando-se em .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial 017/2017 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2. A detentora deverá ser responsável pela assistência técnica e reposição imediata do equipamento, caso for necessário.
- 3.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 20 do edital de Pregão Presencial 012/2017, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto à **PREFEITURA** no prazo de 005 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – (AF), respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.
  - 6.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado, na rua São Antônio, nº 336, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, no horário das 07:00 horas até as 15:00 horas.
  - 6.1.2. Vale ressaltar, que para os itens objeto da licitação, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital, o departamento requisitante, entrará em contato com a **DETENTORA**, informando qual a quantidade do produto a ser entregue. Este contato deverá ser diário, por tratar-se de produto de uso imediato, não podendo ser armazenado fora da temperatura ideal.
- 6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante.
- 6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.4.** Entregue o objeto, fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.5.** Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

**7.1.** O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 017/2017 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Prefeito Municipal**

**Detentora da Ata**

Testemunhas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000  
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Presencial 017/2017** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000  
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000  
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_-\_\_-\_\_ / \_\_-\_\_-\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO IX

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº .....** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal  
RG e CPF  
(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)  
(RECONHECER FIRMA (S))





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000  
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO X

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N° 017/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., ..... de ..... de .....

Assinatura